



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO por lote**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 20158000008489.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 14/09/2016

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 15/09/2016

**Início da disputa de preços** : às 16h00 do dia 15/09/2016

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização e atualização tecnológica de 02 (dois) elevadores no hall principal do prédio do Fórum da Comarca de Rio Verde, com fornecimento e instalação de peças e materiais necessários, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### 2. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro de Comando VVVF + Aparelho seletor com sensores + fiação fixa e móvel	2	R\$ 27.327,50	R\$ 54.655,00
2	Painel de controle cabina para intercomunicador, IPD – Indicador de Posição Digital	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
3	Painel de controle pavimento com IPD – Indicador de Posição Digital	10	R\$ 405,96	R\$ 4.059,60



4	Operador de porta de cabina – com portas	2	R\$ 8.547,34	R\$ 17.094,68
5	BPE – Barreira de proteção eletrônica	2	R\$ 1.474,89	R\$ 2.949,78
6	Limites de segurança	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
7	Limitador de velocidade	2	R\$ 3.603,27	R\$ 7.206,54
8	Intercomunicador	2	R\$ 1.139,86	R\$ 2.279,72
9	Encoder	2	R\$ 3.169,57	R\$ 6.339,14
				R\$ 107.424,46

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)  
**fax** : (062) 3236 2428  
**fone** : (062) 3236 2433

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2016.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### RECURSOS FINANCEIROS

7. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 2016.0452.02.061.1005.3004 (infraestrutura e tecnologia), tendo por elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.52.22 (Máq. Utens. e Equipamentos diversos).



## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**9.** Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

**10.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

**11.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

**12.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

**13.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

**14.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**15.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**16.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização



dos produtos objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**17.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**18.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

**19.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**20.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**21.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**22.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**23.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**24.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**25.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**26.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**27.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**28.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**29.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**30.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**31.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**32.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**33.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**34.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**35.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**36.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**37.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**38.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de



disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**39.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**40.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**41.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**42.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**43.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**44.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

**45.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**46.** Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**47.** A apresentação de valores unitários e/ou global simbólicos, irrisórios ou de valor "zero" incompatíveis com o valor de mercado implicará na desclassificação da



da proposta.

**48.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**49.** A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c) valores unitário e total de cada item e total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA HABILITAÇÃO**

**50.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

### **50.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;





**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**50.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

### **50.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviço de modernização e atualização tecnológica de elevadores com fornecimento e instalação de peças e materiais conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### **50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**50.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



**50.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

**50.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;  
b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;  
c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**51.** Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

**52.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**53.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**54.** Os documentos exigidos no subitem 50.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.



**55.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**56.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**57.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## **DOS RECURSOS**

**58.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**59.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**60.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**61.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**62.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos



termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**63.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**64.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

**65.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **DO CONTRATO**

**66.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**67.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**68.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**69.** A prestação/execução do serviço será processada nos prazos, condições e quantidades estabelecidos no item 3 (três) do Termo de Referência.

### **DO PAGAMENTO**

**70.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do objeto da licitação, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.



**71.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**72.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**73.** Comunicar à Diretoria de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**74.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**75.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**76.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

**77.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**78.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**79.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a)** advertência;



**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**80.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**81.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**82.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**83.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**84.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**85.** O licitante que praticar a infração prevista no item 83, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**86.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**87.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**88.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**89.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**90.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**91.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**92.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**93.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**94.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**95.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**96.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2016.

**97.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**98.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**99.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, fax (062) 3236-2432 ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO I

# MINUTA CONTRATUAL

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: RIANDERSON DE OLIVEIRA SOFFA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/08/2016 às 14:40.

Validação pelo código: 403359, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



## ANEXO I

### EDITAL Nº 094/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviço de modernização e atualização tecnológica de 02 (dois) elevadores no hall principal do prédio do Fórum da Comarca de Rio Verde, com fornecimento e instalação de peças e materiais necessários, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2016, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação Nº 094/2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 094/2016, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de modernização e atualização tecnológica de 02 (dois) elevadores no hall principal do prédio do Fórum da Comarca de Rio Verde, com fornecimento e instalação de peças e materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), consoante proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo único** – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações sejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de comprovar os efeitos econômicos que prejudicam a regular execução do contrato, provocados pelo fato superveniente.

**Parágrafo segundo** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar a complementação da documentação necessária para comprovação da ocorrência do fato superveniente imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando o processamento do pedido da contratada suspenso enquanto não for atendida essa solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2016.0452.02.061.1005.3004 (infraestrutura e tecnologia),



tendo por elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.52.22 (Máq. Utens. e Equipamentos diversos).

## **CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **I- DA CONTRATADA**

- a) Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).
- b) Comunicar à Diretoria de Obras todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.
- e) Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

### **II - DO CONTRATANTE**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.
- b) Efetuar, através da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

**CLÁUSULA NONA** – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:



I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

-paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Divisão de manutenção Predial do Interior da Diretoria de Obras do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Stenius Lacerda Bastos  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: RIANDERSON DE OLIVEIRA SOFFA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/08/2016 às 14:40.

Validação pelo código: 403359, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de materiais necessários a modernização e atualização tecnológica de 02 (dois) elevadores no hall principal do prédio do Fórum da Comarca de Rio Verde. Materiais necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Quadro de Comando VVVF + Aparelho seletor com sensores + fiação fixa e móvel	2
2	Painel de controle cabina para intercomunicador, IPD – Indicador de Posição Digital	2
3	Painel de controle pavimento com IPD – Indicador de Posição Digital	10
4	Operador de porta de cabina – com portas	2
5	BPE – Barreira de proteção eletrônica	2
6	Limites de segurança	12
7	Limitador de velocidade	2
8	Intercomunicador	2
9	Encoder	2

### PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

Os serviços deverão serem executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento do empenho tendo a garantia de 12 (doze) meses.





## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** *A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de modernização e atualização tecnológica de 02 (dois) elevadores no prédio do Fórum da Comarca de Rio Verde.*

### **2.1.1.** Motivação da contratação:

Necessidade de melhoramento do desempenho dos elevadores em referência, para atendimento a servidores e jurisdicionados.

### **2.1.2.** Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Melhoramento da acessibilidade na unidade predial, com minimização de paradas não programadas, em decorrência de limitações de tecnologia dos equipamentos.

### **2.1.3.** Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

O objetivo geral com a contratação dos serviços de modernização dos elevadores em pauta está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme item 2.2.

### **2.1.4.** Agrupamento de itens em lotes:

O serviço será contratado em lote único.

### **2.1.5.** Critérios ambientais adotados:

Redução de consumo de energia elétrica, nos termos do Planejamento Estratégico, Objetivo Estratégico 12, e de forma a contribuir para o atingimento da meta 16.

### **2.1.6.** Referências a estudos preliminares:

A contratação em referência é resultado de estudos técnicos realizados para verificação das condições de funcionamento do equipamento em pauta, onde verificou-se restrições na capacidade de viagens desses elevadores, independente



das condições gerais manutenção realizadas.

## 2.2. OBJETIVO GERAL / METAS VINCULADAS

Os objetivos a serem atendidos, bem como a descrição e a vinculação ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Goiás são apresentados no quadro seguinte:

<b>Objetivo estratégico principal</b>	<b>Objetivo 12:</b> Garantir a economicidade dos recursos por meio do aperfeiçoamento dos processos de aquisição e utilização de materiais, bens e serviços e da melhor alocação dos recursos humanos necessários à prestação jurisdicional.
<b>Meta principal</b>	<b>Meta 16:</b> Reduzir em 10% o consumo global dos insumos utilizados
<b>Detalhamento da Meta Principal</b>	Seguindo a tendência de otimizar a gestão dos recursos públicos, por meio da redução do consumo de materiais, bens e serviços, e da economicidade do gasto público, esta meta destina-se a desenvolver ações para reduzir o gasto com bens de consumo, no que tange a: energia elétrica (kWh), água (m <sup>3</sup> ), telefone (reais), papel (resmas) e combustível (litros).

## 3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma a se estabelecer o pleno funcionamento dos dois elevadores localizados no hall principal do prédio do Fórum da Comarca de Rio Verde, ao mínimo, obedecendo as etapas de serviço conforme discriminado abaixo:

#### 3.1.1.1. QUADROS DE COMANDO ELETRÔNICO CA VVVF

Substituição dos quadros de comando, com instalação de novos quadros de última geração, computadorizados, ao mínimo com controle eletrônico de velocidade



através de inversores de frequência (VVVF Vetorial).

### 3.1.1.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Alimentação:	380 V, 0 a 60 Hz
Controle:	VVVF (tensão e frequência variáveis)
Inversor de frequência:	Vector Control
Gabinete:	Em aço, com pintura eletrostática
Aplicação:	Motores de corrente alternada / edifícios de até 32 paradas
Periféricos compatíveis:	Voz Digitalizada, Painel Tráfego, Painel Despacho, IPD,
Interfaces fotoacopladas:	Sim
Auto-teste:	Sim
Diagnóstico de ocorrências:	Sim
Interface homem-máquina:	Sim
Operação de emergência em caso de incêndio:	Sim
Digital Voice:	Sim
Fabricante:	Infolev
Certificação:	ISO 9001 (ABS – Quality Evaluation / INMETRO) UL (Underwrite Laboratories)



### 3.1.1.1.2. FUNÇÕES BÁSICAS

- **ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL PROGRAMÁVEL:** Caso o elevador não esteja sendo utilizado por um período superior a um minuto, ele retornará automaticamente ao andar principal.
- **DETECÇÃO DE BOTÕES DE CHAMADA DEFEITUOSOS:** O sistema detecta um botão de chamada preso e passa a ignorá-lo até que a condição normal seja restabelecida, evitando maiores transtornos ao tráfego do edifício.
- **PROTEÇÃO CONTRA CHAMADAS FALSAS:** No caso de alguém apertar todos os botões da cabina, após três paradas consecutivas sem que ninguém saia do elevador, o comando cancela automaticamente os demais chamados.
- **INDICADOR DE PORTA ABERTA:** Quando o usuário segurar a porta de pavimento aberta por mais de 30 (trinta) segundos, um sinal sonoro será acionado, além da indicação no mostrador digital de andar das letras PA (porta aberta) e do número do andar onde a porta encontra-se aberta.
- **AUTO-TESTE:** O sistema realiza, continuamente, rotinas de auto-teste, ajustando-se automaticamente aos parâmetros estabelecidos, sem interferir no funcionamento normal do elevador.
- **SEGURANÇA:** O comando monitora através de um circuito eletrônico e um eletromecânico as condições de segurança das portas de pavimento, porta de cabina, trincos eletromecânicos, relê térmico de proteção, limites de curso, etc., impedindo o funcionamento do elevador caso alguma condição de segurança seja violada. O comando utiliza interfaces foto - acopladas, garantindo o isolamento do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retornos de corrente. O sistema utiliza, ainda, proteção do motor da máquina de tração (contra falta ou inversão de fases de alimentação elétrica) e do motor de porta (no caso de falha dos limites).
- **DIAGNÓSTICOS DE OCORRÊNCIA:** Todos os sinais de entrada e saída da UCP são monitorados através de leds, o que facilita enormemente a detecção de falhas. O display do inversor armazena as últimas falhas ocorridas.
- **INTERFACE HOMEM-MÁQUINA:** O comando é facilmente programável através de



chaves dip-switch e leds monitores, dispensando a utilização de equipamentos especiais ou unidades remotas.

- **OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO:** Importante sistema de segurança, previsto na NBR NM 207, que, quando acionado, envia a cabina para o andar principal, não aceitando mais qualquer outro comando. Ao chegar no andar principal, o elevador abre a porta e permanece inoperante até que a função seja desabilitada.

### **3.1.1.1.3. GANHOS DE DESEMPENHO**

- **AUMENTO DO CONFORTO:** Aumento da suavidade no funcionamento do elevador, com acelerações e desacelerações mais macias, além de reduzido nível de ruído.

- **ECONOMIA:** Redução no consumo de energia, comparativamente ao sistema atual, com a adoção de controle de velocidade VVVF. Perspectiva de redução de consumo de energia de 40%, e dos custos de manutenção, sobretudo em redução do desgaste de elementos mecânicos, tais como: disco de freio, redutor mecânico, polias, rolamentos, cabos de tração, entre outros.

- **MELHORAMENTO DO NIVELAMENTO:** Inocorrência na formação de degrau na parada, independente da lotação da cabina, distância percorrida ou velocidade de cada viagem.

- **CONFIABILIDADE E DURABILIDADE:** Minimização do desgaste natural, por adoção de sistema eletrônico, sem elementos mecânicos.

- **MELHORIA NA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA:** A instalação de inversor de frequência otimiza a utilização da energia, reduzindo o aquecimento do motor elétrico e a corrente de partida, reduzindo sensivelmente a sobrecarga na rede elétrica.

- **ALTO FATOR DE POTENCIA:** O sistema deve trabalhar com alto fator de potência (próximo a 1) permitindo aproveitamento máximo de energia ativa.

- **FACILIDADE DE MANUTENÇÃO:** Sistema de monitoramento das entradas e saídas de sinais da placa UCP, o que facilita os serviços de manutenção preventiva / corretiva, reduzindo o tempo de paralisação dos elevadores. A tecnologia a ser implantada deverá ser, preferencialmente, nacional, com peças disponíveis no



mercado, com variedade de fornecedores, acessível a mais de uma empresa de manutenção.

### **3.1.1.2. APARELHO SELETOR, FIAÇÃO E LIMITES**

Instalação de aparelho seletor eletrônico com sensores magnéticos / ópticos que garantem informações precisas ao quadro de comando com relação ao posicionamento da cabina dentro do passadiço, reduzindo a probabilidade de falhas, com transmissão de sinais em níveis de tensão compatíveis com comandos microprocessados.

Fiação produzida conforme os requisitos dos projetos de cada elevador utilizando conectores e cabos de manobra para efetuar a conexão dos dispositivos de cabina do elevador ao quadro de comando com conectores e plugs Hylock, ou superiores.

### **3.1.1.3. BOTOEIRA DE CABINA (PAINÉIS DE CONTROLE DE CABINA)**

Instalação de novos painéis de controle de cabina, com design atual, em chapa de aço inoxidável escovado, com as características mínimas:

- Botões: Eletrônicos, de micromovimento, anti-vândalos, iluminados perifericamente através de led's, formato circular ou retangular
- Gravação em Braille: Sim
- Indicador de posição digital: Sim
- Intercomunicador: Sim
- INTERCOMUNICAÇÃO: Em conformidade com o Item 14.2.3.5. da NBR NM 207, os elevadores devem possuir: "Um sistema de intercomunicação, ou dispositivo similar, alimentado pela fonte de emergência referida em 8.16.3., deve ser instalado entre o interior da cabina e a portaria."

### **3.1.1.4. BOTOEIRA DE PAVIMENTO + IPD (PAINÉIS DE CONTROLE DE PAVIMENTO)**

Instalação de novos painéis de controle de pavimento, em chapa de aço inoxidável, com botões eletrônicos, de micromovimento, anti-vândalos, iluminados



periféricamente através de led's, no formato circular, com indicador de posição digital.

#### **3.1.1.5. ENCODER**

Fornecimento e instalação de encoder, para monitoração em tempo real da rotação do motor, transmitindo ao quadro de comando as informações necessárias ao controle eletrônico de velocidade, efetuado pelo inversor de frequência, gerando malha fechada.

#### **3.1.1.6. OPERADOR DE PORTA (PORTAS DE CABINA)**

Substituição do conjunto operador de porta por novos, de forma a garantir desempenho eficiente.

Adoção de conjuntos de última geração, que trabalham com baixo nível de ruído e um número reduzido de componentes móveis, de forma a minimizar a probabilidade de falhas.

O conjunto operador de porta deverá ao mínimo incluir as folhas de porta em aço inoxidável, motor elétrico e pertences e mecanismo de acionamento da porta.

#### **3.1.1.7. BPE – BARREIRA DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA**

Fornecimento e instalação de sistema de proteção eletrônica para porta de cabina do elevador (melhoramento das operações de entrada e saída da cabina).

Instalação de dispositivo com feixes de raios infravermelhos, de forma a retroceder o movimento de fechamento da porta de cabina quando da interrupção de qualquer um desses feixes.

#### **3.1.1.8. LIMITADOR DE VELOCIDADE**

Substituição dos atuais limitadores de velocidade por novos conjuntos que atendem as exigências da NBR NM 207.

O Limitador de velocidade é o mecanismo responsável pelo acionamento do freio de segurança do elevador, sempre que a cabina ultrapassar a velocidade nominal em um percentual definido pela referida Norma.



O conjunto a ser instalado deverá ao mínimo incluir Limitador de velocidade (instalado na Casa de Máquinas) e os cabos de aço que serão interligados a cabina e a polia esticadora no fundo do poço.

**3.1.2** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

#### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

Pela especificidade dos serviços objeto da contratação objeto deste pedido de serviço, as demandas similares deverão ser diagnosticadas caso a caso.

#### **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Notificação prévia à diretoria do foro da Comarca de Rio Verde, com antecedência de 5 dias;
- b) Isolamento da área de execução dos serviços, em todos os hall's em que os elevadores percorrem, com suficiente sinalização de segurança, de modo a impedir o acesso à área de trabalho pelo público alvo;
- c) Inspeção preliminar pela equipe de engenharia da Diretoria de Obras, tão logo a área esteja isolada e o diagnóstico das necessidades esteja ratificado pela empresa executora dos serviços. Nenhum serviço deverá ser iniciado antes da vistoria da equipe da diretoria de obras;
- d) Inspeção final para recebimento dos serviços, também realizada pela equipe de engenharia da Diretoria de Obras. Os elevadores não serão liberados para o uso antes da vistoria objeto deste item. Somente após esta vistoria e ateste da equipe de engenharia da Diretoria de Obras é que





o serviço será considerado finalizado;

e) Os serviços serão remunerados após sua conclusão.

## **6. VISTORIA**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3611-8700, com a Secretaria da Diretoria do Foro.

**6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**6.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

**7.1.** O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

### **7.1.1.** Frequência E Periodicidade;

Uma vez iniciados os serviços, após a autorização pela Diretoria do Foro, os serviços deverão ser desenvolvidos ininterruptamente, ressalvadas as condições estabelecidas nos itens “c” e “d” do tópico 5.1 anterior.

### **7.1.2.** Ordem De Execução;

Realizado o contato prévio com a Diretoria do Foro, a contratada deverá comunicar à Diretoria de Obras a data para início dos serviços, em conformidade com os prazos contratuais.

### **7.1.3.** Procedimentos, Metodologias e Tecnologias a Serem Empregadas:



Nos termos do que foi estabelecido neste Termo de Referência.

#### **7.1.4. Deveres E Disciplina Exigidos;**

Os funcionários da contratada deverão ser discretos, zelosos, estarem uniformizados e com crachá de identificação. A relação de funcionários deverá ser entregue na Secretaria da Diretoria do Foro antes do início da execução dos serviços.

A qualquer momento a administração do foro e a fiscalização do contrato poderá solicitar a substituição de qualquer dos funcionários da contratada.

## **8. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos termos das disposições contidas neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **9.1. A Contratada obriga-se a:**

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, e de forma a garantir a plena execução dos serviços;

9.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.6. assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

9.1.6.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.1.9. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme da empresa;

9.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.11. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou conforme regulamentação legal;

9.1.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

9.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de



acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato integralmente se houver cumprimento total do objeto contratado ou parcial, proporcional aos serviços prestados, se houver concordância do gestor;

9.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas estabelecidas nos itens “c” e “d” do tópico 5.1 anterior.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até XX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de XX (XXXX) dias;

b.2. Compensatória de até XX% (XXXX por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos das faturas vigentes a serem pagos.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

**Eng. Dalton Foltran de Souza**  
Divisão de Manutenção Predial do Interior (DMPI)

**De acordo:**

**Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral**  
Diretor do Departamento de Engenharia,  
Arquitetura e Manutenção Predial

**Eng. Luiz Cláudio Dias Ferreira**  
Diretor de Obras

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 403359, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**RIANDERSON DE OLIVEIRA SOFFA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 25/08/2016 às 14:40

**ROGERIO JAYME**

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 25/08/2016 às 15:47